

DESPACHO

N.º : 71/XIII/PCM/2024

Data: 04-06-2024

Assunto:

DESIGNAÇÃO DE INSTRUTORES E ESCRIVÃES DOS PROCESSOS DE CONTRAORDENAÇÃO

Considerando que compete ao Presidente da Câmara Municipal decidir sobre todos os assuntos relacionados com a gestão e direção dos recursos humanos afetos aos serviços municipais, bem como determinar a instrução dos processos de contraordenação e atenta, ainda, a competência para designar o instrutor e o escrivão destes processos, previstas, respetivamente, nas alíneas a) e n) do n.º 2 do artigo 35.º e na alínea l) do n.º 3 do artigo 38.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, doravante LALEIA.

Considerando, também, as boas práticas de desconcentração, simplificação de procedimentos e de modernização administrativa, aplicadas estas com o intuito de garantir a eficiente tramitação processual e de agilizar o processo de decisão e a sua comunicação aos interessados no âmbito dos processos de contraordenação.

Considerando, igualmente, a Estrutura Orgânica Flexível dos Serviços Municipais, publicada em Diário da República, a 18 de maio de 2022, e que nela se identifica o Gabinete de Serviços Jurídicos e Contraordenações, como unidade orgânica competente, designadamente para proceder à instrução de todos os processos de contraordenação e assegurar a respetiva execução, bem como organizar e acompanhar, em todos os seus trâmites, os processos de contraordenação, inclusive o arquivo dos mesmos.

Considerando, ainda, que a Câmara Municipal da Moita, na sua reunião realizada no dia 26 de outubro de 2021, delegou no Presidente da Câmara Municipal competências, designadamente, para a instauração de processos de contraordenação, assegurando a instrução dos mesmos, nos casos em que a legislação e regulamentos em vigor conferem ao órgão executivo o poder de instaurar o processo contraordenacional.

Que, atendendo ao volume de trabalho nesta área, será necessário implementar mecanismos para melhor operacionalizar estes procedimentos.

Assim, face a estes considerandos, nos termos e ao abrigo das competências que me são conferidas pelo disposto nas alíneas a) e n) do n.º 2 do artigo 35.º, conjugado com o disposto na alínea l) do n.º 3 do artigo 38.º, ambos da LALEIA, nos artigos 44.º a 50.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, e, também, no exercício das competências que me foram delegadas pela Câmara Municipal quanto a esta matéria:

1. Designo instrutora dos processos de contraordenação a Técnica Superior (Jurista), **Dra. Vanessa Sofia Joia Condesso**, a exercer funções no Gabinete de Serviços Jurídicos e Contraordenações, cabendo-lhe praticar todos os atos inerentes à sua função, sendo assistido pelos escrivães designados.
2. Designo instrutora dos processos de contraordenação rodoviária a Técnica Superior (Jurista) **Edleusa Soliane dos Reis da Veiga**, a exercer funções no Gabinete de Serviços Jurídicos e Contraordenações, cabendo-lhe praticar todos os atos inerentes à sua função, sendo assistida pelos escrivães designados.
3. Designo escrivã dos processos de contraordenação a Assistente Técnica **Ana Patrícia Grifo Baptista**, a exercer funções, também, neste Gabinete, a quem compete coadjuvar os instrutores designados, bem como praticar todos os demais atos inerentes à função.
4. Designo escrivão dos processos de contraordenação o Assistente Técnico **Marco Alexandre Castro dos Santos**, a exercer funções, também, neste Gabinete, a quem compete coadjuvar os instrutores designados, bem como praticar todos os demais atos inerentes à função.
5. Nos instrutores designados, delego poderes para:
 - a. Assinar a correspondência destinada a pessoas não públicas e aos serviços das entidades públicas necessária à mera instrução dos processos de contraordenação, nomeadamente, a indispensável às diligências instrutórias, à comunicação de decisões e outra inerente ao exercício da sua função;
 - b. Requerer no âmbito da instrução, quaisquer elementos aos serviços municipais e a entidades externas ao Município e solicitar auxílio de outras autoridades ou serviços públicos.
6. Considere-se revogado todos os despachos anteriormente feitos sobre a mesma matéria.
7. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da respetiva assinatura.

Registe-se, notifique-se e publicite-se.

Moita, 04 de junho de 2024.

O Presidente da Câmara



Carlos Edgar Rodrigues Sá Albino